



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 29 de julho de 2025

I

Série

Número 130

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 602/2025**

Determina a aquisição, pela via do direito privado e nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, da parcela de terreno n.º 4 (Terra Nua) da planta parcelar da obra de "Construção da Escola Básica dos Maroços" pertencente à Santa Casa da Misericórdia do Funchal, pelo valor global de 22.437,67 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 603/2025**

Declara de utilidade pública a associação denominada Associação Musical e Cultural das Ilhas, com sede à Rua da Carreira, n.º 128, 1.º andar, 9000-042, freguesia de São Pedro, município do Funchal, nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 44/2008/M, de 23 de dezembro, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 604/2025**

Autoriza a Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM a tomar de arrendamento, mediante dispensa de consulta ao mercado, a fração autónoma "O", com a área total de 97m2, inserida no prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal denominado "Edifício Arriaga", sito à Avenida Arriaga, n.º 42 B, Sala 3.7, da freguesia da Sé, município do Funchal, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1592 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob número 680/20040322-O, da freguesia da Sé, para a qual foi emitida a Licença de Utilização n.º 363, de 30 de outubro de 2003, pela Câmara Municipal do Funchal, com fim destinado a comércio ou serviços, com o certificado energético n.º SCE363793031, válido até 7 de março de 2035, pelo prazo de 5 (cinco) anos, renovável por igual período, a que corresponde uma renda mensal de 2.900,00 €, no montante global de 186.613,68 €, destinado às instalações de serviços da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 605/2025**

Autoriza a celebração de contrato-programa com a AICTPS - Associação de Indústria, Comércio e Turismo do Porto Santo tendo em vista a comparticipação nos custos que esta incorrerá com a organização da edição de 2025 da "Expo Porto Santo", mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 49.089,96 €.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 602/2025****Sumário:**

Determina a aquisição, pela via do direito privado e nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, da parcela de terreno n.º 4 (Terra Nua) da planta parcelar da obra de "Construção da Escola Básica dos Maroços" pertencente à Santa Casa da Misericórdia do Funchal, pelo valor global de 22.437,67 €.

**Texto:**

Resolução n.º 602/2025

Considerando a execução da obra de "Construção da Escola Básica dos Maroços";

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 2025, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 22.437,67 € (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e sete euros e sessenta e sete cêntimos), a parcela de terreno n.º 4 (TERRA NUA), da planta parcelar da obra, cuja titular é a SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO FUNCHAL.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 47 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 603/2025****Sumário:**

Declara de utilidade pública a associação denominada Associação Musical e Cultural das Ilhas, com sede à Rua da Carreira, n.º 128, 1.º andar, 9000-042, freguesia de São Pedro, município do Funchal, nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 44/2008/M, de 23 de dezembro, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

**Texto:**

Resolução n.º 603/2025

Considerando que a associação denominada Associação Musical e Cultural das Ilhas, tem por missão promover, preservar e desenvolver a expressão artística e cultural, em prol do enriquecimento e da coesão da comunidade local, atuando com o compromisso de valorizar a cultura, democratizar o acesso à arte e impulsionar a inclusão social, tornando a expressão artística um meio de transformação pessoal e comunitária;

Considerando que a Associação Musical e Cultural das Ilhas, tem por objeto a realização de atividades de caráter cultural, recreativo e cívico, nomeadamente de estudo, divulgação, formação e desenvolvimento na área musical contemporânea, bem como a formação e desenvolvimento intelectual e social dos seus associados e da população em geral, visando o desenvolvimento harmonioso da cidadania;

Considerando que a Associação Musical e Cultural das Ilhas prevê ainda no seu objeto a participação e realização de manifestações artísticas musicais ou outras, festas populares e religiosas, concertos musicais e outros eventos culturais e recreativos, e a edição de obras musicais, em qualquer suporte e ou meio de difusão;

Considerando que, como referido no ofício n.º 1604, de 8/07/2025, da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, "o escopo da Associação e após a análise das atividades desenvolvidas e a desenvolver, a Associação prossegue fins de interesse público, nomeadamente na área da cultura, pelo que, no que neste âmbito concerne, a Associação Musical e Cultural das Ilhas, para os devidos efeitos, merece o parecer favorável da Direção Regional da Cultura";

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Associação Musical e Cultural das Ilhas vão ao encontro dos objetivos de política cultural do Estado e por isso, além de ser de interesse cultural para a Região Autónoma da Madeira prosseguem para fins de interesse geral;

Considerando que a associação organiza e desenvolve as suas atividades, sem fins lucrativos;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 2025, resolve declarar de utilidade pública a associação denominada Associação Musical e Cultural das Ilhas, com sede à Rua da Carreira, n.º 128, 1.º andar, 9000-042, freguesia de São Pedro, município do Funchal, nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 44/2008/M, de 23 de dezembro, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 604/2025****Sumário:**

Autoriza a Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM a tomar de arrendamento, mediante dispensa de consulta ao mercado, a fração autónoma “O”, com a área total de 97m2, inserida no prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal denominado “Edifício Arriaga”, sito à Avenida Arriaga, n.º 42 B, Sala 3.7, da freguesia da Sé, município do Funchal, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1592 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob número 680/20040322-O, da freguesia da Sé, para a qual foi emitida a Licença de Utilização n.º 363, de 30 de outubro de 2003, pela Câmara Municipal do Funchal, com fim destinado a comércio ou serviços, com o certificado energético n.º SCE363793031, válido até 7 de março de 2035, pelo prazo de 5 (cinco) anos, renovável por igual período, a que corresponde uma renda mensal de 2.900,00 €, no montante global de 186.613,68 €, destinado às instalações de serviços da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

**Texto:****Resolução n.º 604/2025**

Considerando que a Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP RAM (AIM, IP-RAM) tem por missão promover e assegurar a inovação e modernização do setor público, desenvolvendo e avaliando projetos e ações de simplificação e modernização administrativa, dinamizar as medidas de apoio à transição digital dos serviços públicos e empresas e novas fórmulas de prestação de serviços públicos e atendimento aos cidadãos e empresas;

Considerando que, para o exercício da sua missão, os trabalhadores da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP RAM estão dispersos em três locais distintos, o que acarreta deslocações entre os diversos serviços, com a conseqüente perda de tempo entre deslocações;

Considerando que é necessário concentrar perto do Conselho Diretivo, órgão colegial da AIM, IP-RAM, a Unidade de Gestão Financeira, Administrativa e Patrimonial e a Unidade de Apoio Jurídico, de Recursos Humanos e de Contratação Pública, pelo facto de se tratarem de serviços essenciais de apoio ao Conselho Diretivo;

Considerando que se procurou no mercado, espaços físicos disponíveis, condignos e aptos à respetiva instalação de serviços públicos, sempre tendo em linha de conta o valor de renda, a localização, a área e a disponibilização o mais breve possível para a mudança dos serviços mencionados anteriormente e, que, foi encontrado um espaço adequado, que corresponde à fração autónoma “O”, com a área total de 97m2, inserida no prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal denominado “Edifício Arriaga”, sito à Avenida Arriaga n.º 42 B, Sala 3.7, da freguesia da Sé, concelho do Funchal, que fica localizado no mesmo piso onde está instalado o Conselho Diretivo da AIM, IP-RAM;

Considerando que, foram emitidos os pareceres favoráveis n.ºs 8/2025/DRPA, de 15 de janeiro e 37/2025/DRPA, de 6 de junho, para a dispensa de consulta ao mercado, pela Direção Regional do Património, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 9.º conjugado com o n.º 1 do art.º 16.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto e no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho

Considerando que foi obtido parecer favorável do fiscal único, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, com as especificidades e adaptações que decorrem do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na sua atual redação;

Considerando que, a Região Autónoma da Madeira, não possui nenhum imóvel, que no imediato reúna as condições necessárias aos fins pretendidos;

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 2025, resolve:

1. Autorizar, nos termos n.º 2 do artigo 9.º, por remissão do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, bem como do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, a Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP RAM a tomar de arrendamento, mediante dispensa de consulta ao mercado, a fração autónoma “O”, com a área total de 97m2, inserida no prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal denominado “Edifício Arriaga”, sito à Avenida Arriaga n.º 42 B, Sala 3.7, da freguesia da Sé, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1592 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob número 680/20040322-O, da freguesia da Sé, para a qual foi emitida a Licença de Utilização n.º 363, de 30 de outubro de 2003, pela Câmara Municipal do Funchal, com fim destinado a comércio ou serviços, com o certificado energético n.º SCE363793031, válido até 7 de março de 2035, pelo prazo de 5 (cinco) anos, renovável por igual período, a que corresponde uma renda mensal de 2.900,00 € (Dois mil e novecentos euros), no montante global de 186.613,68 € (Cento e oitenta e seis mil seiscientos e treze euros e setenta e oito cêntimos), destinado às instalações de serviços da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP RAM.
2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
3. A despesa em causa tem cabimento orçamental no orçamento da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP RAM em 2025 na rubrica com a classificação orgânica 47 1 03 01 00, classificação económica D.02.02.04.S0.00, classificação funcional 130, fonte de financiamento 522, programa 041, medida 004, com o número de cabimento 88 e com o número de compromisso 77.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 605/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de contrato-programa com a AICTPS - Associação de Indústria, Comércio e Turismo do Porto Santo tendo em vista a comparticipação nos custos que esta incorrerá com a organização da edição de 2025 da "Expo Porto Santo", mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 49.089,96 €.

**Texto:****Resolução n.º 605/2025**

Considerando que é imperativa a promoção de ações que esbatam e mitiguem os constrangimentos próprios da dupla insularidade que o Porto Santo enfrenta, fortemente limitadores da atividade económica;

Considerando que estas ações, pela sua relevância e dimensão, para terem os efeitos pretendidos, deverão ser alavancadas com o apoio do Governo Regional;

Considerando que com estas ações se pretende quebrar o fenómeno da sazonalidade económica que afeta o Porto Santo, proporcionando a continuidade regular da atividade das empresas e, assim, contribuir para o seu robustecimento económico-financeiro e para a manutenção dos postos de trabalho;

Considerando que um evento com a natureza da Expo Porto Santo poderá contribuir para fomentar o intercâmbio empresarial e, assim, propiciar novas oportunidades de negócio para as empresas do Porto Santo;

Considerando que historicamente a realização da Expo Porto Santo constitui um polo de atração de visitantes à ilha, quer por motivos empresariais quer razões de lazer, sendo potencialmente promotora da atividade económica, em particular a turística;

Considerando que a Secretaria Regional das Finanças (SRF) tem no âmbito da atual estrutura do Governo Regional da Madeira, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, atribuições no setor da Administração Pública do Porto Santo e no Planeamento Regional e coordenação de políticas públicas;

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/M, de 07 de agosto, que aprova a orgânica da SRF, elenca no seu artigo 2.º, de forma mais explícita, o conjunto de atribuições que concretiza a intervenção multisetorial desta Secretaria Regional, nomeadamente assegurar o funcionamento da Administração Pública Regional na ilha do Porto Santo e a coordenação em articulação com os serviços do Governo Regional da implementação de políticas públicas adotadas para aquela ilha, no quadro do modelo de desenvolvimento estratégico da Região, numa lógica de articulação com as várias políticas públicas setoriais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 02/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, autorizar a celebração de contrato-programa com a AICTPS - Associação de Indústria, Comércio e Turismo do Porto Santo tendo em vista a comparticipação nos custos que esta incorrerá com a organização da edição de 2025 da "EXPO PORTO SANTO".
2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à AICTPS - Associação de Indústria, Comércio e Turismo do Porto Santo uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 49.089,96 € (quarenta e nove mil e oitenta e nove euros e noventa e seis cêntimos).
3. O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2025, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional das Finanças classificação orgânica 47.00.01.01.01, classificação funcional 013, classificação económica 04.07.01.B0.E0, fonte de financiamento 381, programa 061, medida 060, projeto 253, fundo 5381000008, centro financeiro M100300, centro de custo M100A31100, cabimento n.º CY42511205 e compromisso n.º CY52511284.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)